



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545**

**EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br**

**Gestão 2013/2016**

## **“LEI Nº 2.415”**

**DATA:** 16 de abril de 2014.

**SÚMULA:** Altera o art. 2º e seu parágrafo único, da Lei Municipal 2.266, de 23 de maio de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

## **LEI:**

**Art. 1º** - O Art. 2º da lei Municipal nº 2.266 de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** – Atribui-se ao auxílio-alimentação o valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensalmente.

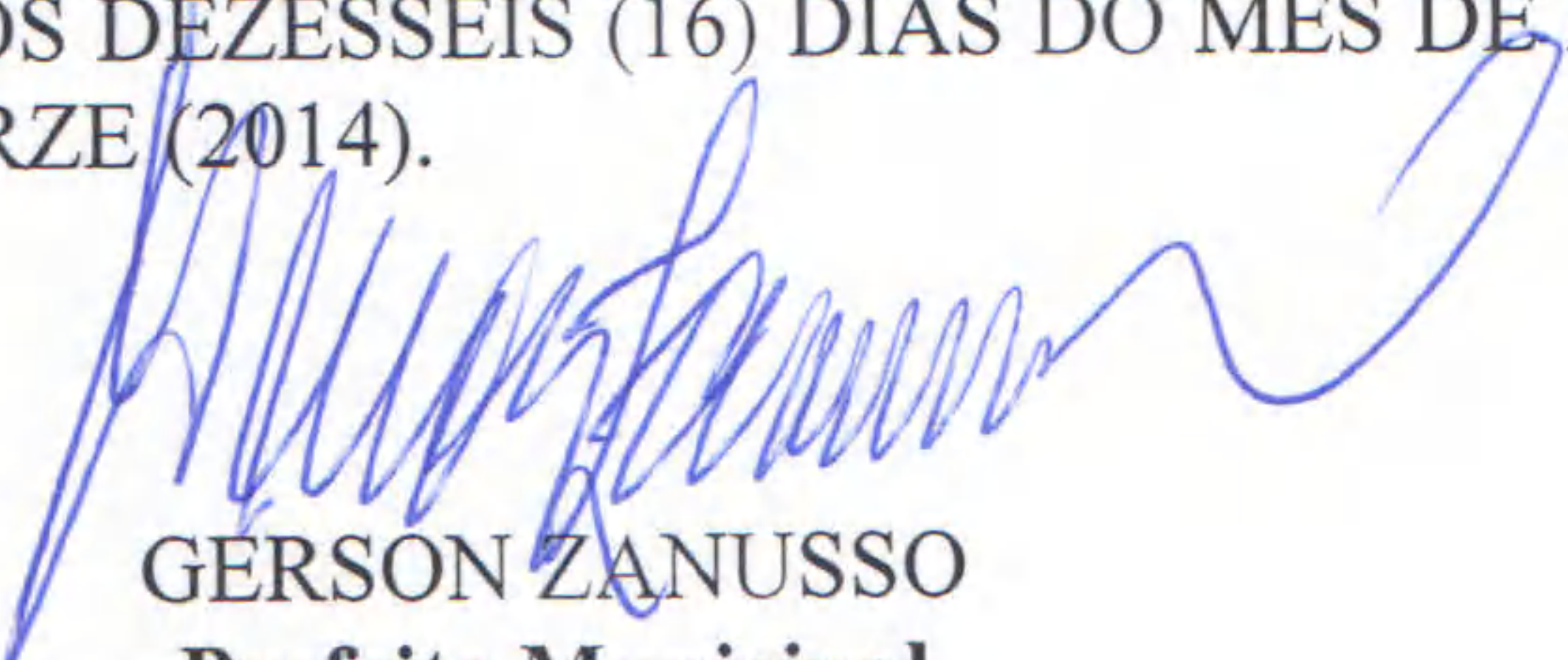
**Parágrafo Único-** O valor fixado no *caput* deste artigo será reajustado anualmente, no mês de março, conforme variação do INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do pagamento do auxílio – alimentação correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual 2014, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.246 de 29 de março de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO  
ANO DOIS MIL E QUATORZE (2014).

  
GERSON ZANUSSO  
-Prefeito Municipal-